

## ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO

**Estudo Técnico Preliminar 78/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo:

**2. Descrição da necessidade**

A presente aquisição de materiais de pintura destina-se a atender às necessidades de manutenção e conservação do Pavilhão Maria Quitéria, visando garantir as adequadas condições físicas das instalações utilizadas nas atividades do Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEEx).

A manutenção periódica da pintura constitui-se em medida essencial para a preservação do patrimônio público, contribuindo para a salubridade, segurança e bem-estar dos alunos em regime de internato, bem como para a padronização estética e funcional das dependências da Escola. Um ambiente adequadamente conservado proporciona melhores condições de aprendizagem e qualidade de vida aos militares em formação.

Durante as atividades de formação, a integridade das estruturas físicas — incluindo paredes, portas, janelas, esquadrias e demais superfícies — é fundamental para assegurar um ambiente propício ao ensino e à convivência. Contudo, observa-se que diversas áreas do Pavilhão Maria Quitéria apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, com pintura deteriorada, descascamento e manchas, comprometendo tanto a estética quanto a proteção das superfícies contra intempéries e umidade.

Ademais, a insuficiência de materiais de pintura adequados — tais como tintas, primers, solventes, pincéis, rolos, bandejas, fitas de demarcação e equipamentos de proteção — tem limitado a capacidade de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, impactando negativamente o cronograma anual de atividades pedagógicas e eventos institucionais.

Dessa forma, a presente aquisição visa dotar a ESFCEEx de materiais de pintura de qualidade, durabilidade e adequação técnica, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a manutenção das condições ideais de execução das atividades institucionais no Pavilhão Maria Quitéria.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Alunos do CA	ST Rodrigo Fonseca da Silva

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. A aquisição dos itens visa atender á demanda da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército no que tange à materiais para manutenção de bens imóveis nos termos em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento específico

4.2. O serviço/aquisição é enquadrado como Dispensa de Licitação em vista a não existência de Pregão Vigente e impossibilidade de **Adesão a Ata de Registro de Preço**, como prevê a Lei nº 14.133, de 2021, utilizando apenas créditos do exercício corrente.

4.3. O material a ser adquirido deve ser conferido e atestado de acordo com o Edital.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Foi realizada pesquisa de mercado para os itens, os valores finais foram obtidos através da MÉDIA, haja vista que o TCU, no Acórdão nº 3068/2021-Plenário, afirmou que o “preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

5.2. Sendo assim, para a composição dos valores de mercado, evitou-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos, utilizando como referência uma orientação do Ministério da Justiça através da sua Portaria nº 80, de 22 de Janeiro de 2016, DOU de 26 de Janeiro de 2016 (nº 17, Seção 1, pág. 10), a fim de reduzir grandes variações, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. Com base no levantamento de mercado, a solução mais adequada para a satisfação da necessidade de aquisição do objeto pretendido pela ESFCEX é a contratação de aquisição por meio da realização de Dispensa de Licitação, com celebração de contrato não continuado. O material deverá ser adquirido demanda única, sendo retirado na OM nos quantitativos previstos no presente estudo.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1 As especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, especificações e quantitativo do material, foram definidos pela Corpo de Alunos, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. A aquisição será prestado sob demanda única.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 8.915,55

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.915,55 (oito mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários levantados na pesquisa.

8.2. Para a elaboração do custo unitário foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. Não haverá parcelamento do fornecimento, por se tratar de bens duráveis.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Ao analisar o Painel de Preços, foram verificadas outras contratações correlatas com a que se pretende realizar para atender as necessidades da ESFCEX.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pretendida está alinhada com as necessidades da ESFCEEx, especificamente nos objetivos de atender de forma proativa a necessidade de identificação dos militares do serviço obrigatório consoante com o OE 03 – Contribuir para o fortalecimento da dimensão humana e ODECEEx 03 - Contribuir para o fortalecimento da dimensão humana.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição materiais para manutenção de bens imóveis trará benefícios diretos às atividades da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército, proporcionando melhor organização e apresentação das instruções. Trata-se, portanto, de investimento que aprimora a condução das atividades pedagógicas durante a formação, garantindo eficiência e adequadas condições de execução das missões da Escola.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá verificar se a contratada mantém as condições de habilitação, a saber:

a) SICAF(**prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa), Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade fiscal municipal**);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>); e

e) Consulta ao CADIN.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Tendo em vista a responsabilidade da Administração Pública em implementar políticas que garantam o crescimento do país com responsabilidade e respeito à sociedade e ao meio ambiente, insere-se algumas recomendações de observância obrigatória por parte da CONTRATADA,

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 15.1. Justificativa da Viabilidade

### Estudo de Viabilidade para Aquisição de Material de Pintura para Manutenção do Pavilhão Maria Quitéria

**1. Introdução** O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade técnica, jurídica e econômica da aquisição de material de consumo destinado à pintura, com a finalidade de executar a manutenção predial do Pavilhão Maria Quitéria. A iniciativa visa garantir a conservação do patrimônio e a adequação das instalações da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEX), em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

**2. Justificativa da Aquisição** A aquisição dos materiais de pintura (como tintas, solventes, pincéis, rolos, bandejas e fitas de proteção) é imprescindível para a execução da manutenção preventiva e corretiva das estruturas internas e externas do Pavilhão Maria Quitéria. A constante utilização das instalações para atividades pedagógicas e administrativas resulta no desgaste natural das superfícies. A renovação periódica da pintura é essencial para proteger as edificações contra intempéries, evitar a degradação precoce (como infiltrações e corrosão), além de assegurar um ambiente limpo, salubre e com apresentação condigna para militares, servidores e alunos.

**3. Análise Técnica** As especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos deverão observar normas da ABNT e padrões de qualidade exigidos para uso em edificações institucionais, garantindo:

- **Durabilidade e Resistência:** Tintas com alta resistência a mofo, umidade e desbotamento por exposição solar (especialmente para áreas externas);
- **Adequação ao Substrato:** Fornecimento de primers, fundos preparadores e tipos de tinta específicos para superfícies como concreto, madeira e metal;
- **Segurança:** Materiais com baixo odor e baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs), visando a saúde dos aplicadores e usuários do pavilhão;
- **Padronização:** Utilização de padrão cromático pré-definido pela Organização Militar para manter a uniformidade visual do complexo;
- **Rendimento e Qualidade:** Materiais que ofereçam bom rendimento por litro e alta cobertura, otimizando o custo-benefício da aquisição.

**4. Análise Jurídica** A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de material de consumo de ampla oferta no mercado, a modalidade de licitação mais adequada tende a ser o **Pregão**, na forma eletrônica, conforme preconiza a legislação. Caso o valor estimado da contratação seja de pequeno vulto e se enquadre nos limites legais estabelecidos, poderá ser adotada a modalidade de **dispensa de licitação**, conforme previsto no art. 75, incisos I ou II, da referida lei, garantindo celeridade ao processo sem ferir os princípios da legalidade e da isonomia.

**5. Análise Econômica** A estimativa de custos será elaborada mediante ampla pesquisa de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e cotações junto a fornecedores especializados. O impacto orçamentário é considerado de valor moderado e está previsto nas dotações destinadas à manutenção e conservação de bens imóveis. O investimento se justifica plenamente pelo viés da **economicidade**, pois a manutenção preventiva por meio da pintura evita gastos futuros muito superiores com reparos estruturais decorrentes da degradação do prédio.

**6. Conclusão** Diante do exposto, conclui-se pela **plena viabilidade** da aquisição do material de pintura para a manutenção do Pavilhão Maria Quitéria. A medida é essencial para a preservação do patrimônio público e para a garantia de um ambiente adequado às atividades da ESFCEX. Recomenda-se a continuidade do processo com a elaboração do Termo de Referência detalhado, contendo as especificações técnicas aqui delineadas, e a subsequente adoção dos procedimentos licitatórios cabíveis, em estrita observância à legislação vigente.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RODRIGO FONSECA DA SILVA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 14:17:54.*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FELIPE MATHEUS GOMES GUERRERO  
Data: 27/05/2026 16:24:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FELIPE MATHEUS GOMES GUERRERO**

Membro da comissão de contratação